



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 9.437, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

**AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE SALAS DE APOIO À
AMAMENTAÇÃO EM ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS
MUNICIPAIS.**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE FAZ SABER QUE A
CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 59, § 2º, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, E ART. 43, INCISO I, ALÍNEA F, DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A
SEGUINTE,**

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a instalação de salas de apoio à amamentação em órgãos e entidades da administração pública direta e indireta para as lactantes do serviço público municipal.

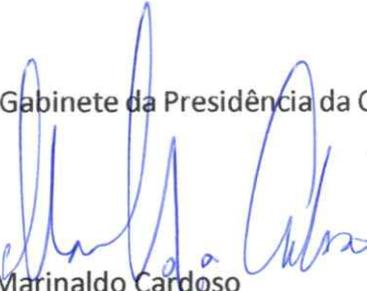
Art. 2º A sala de apoio à amamentação a que se refere o art. 1º desta lei deverá:

- I - Ser destinada a ordenha e armazenagem de leite materno, durante o horário de expediente;
- II - Ser instalada em área apropriada do órgão ou entidade, com os equipamentos necessários, dotados de assistência adequada, observadas as normas regulamentares.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoguem-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 30 de agosto de 2024; Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande.


Marinaldo Cardoso
Presidente